



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VI Nº 1470- BERNARDO DO MEARIM, SEXTA FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

TERMO DE CONTRATO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº FMS/013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº FMS/013/2018

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIÃO DE SOUSA LTDA-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde Sr. José Pereira Barbosa**, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIÃO DE SOUSA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.259.887/0001-56, com sede na Av. Sol Nascente Nº 02, Sol e Mar, CEP 65.068-212, no Município de São Luís/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JACKSON DOUGLAS GONÇALVES DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº 016111002001-5 SSP-MA e CPF nº 965.487.703-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 0108001/2018, e o resultado final do **Pregão nº 014/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de medicamentos e insumos**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 014/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Água destilada, estéril e apirogênica, em sistema fechado, frasco com 100ML	Frasco	EQUIPLEX	250	2,41	602,50
11	AMOXICILINA 250 MG/5ML, pó para suspensão oral, frasco com 60ML.	Frasco	PRATI	380	6,13	2329,40
13	AMPICILINA, 250 MG	Cápsula	PRATI	400	0,37	148,00
18	AZITROMICINA Pó P/ Suspensão Oral. Frasco 15 ML	Frasco	PRATI	450	8,20	3690,00
20	BENZOATO DE BENZILA, 25%, Emulsão Tópica, frasco 60ML	Frasco	BIOSINTETICA	550	4,28	2354,00
23	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, Injetável, Ampola 2ML	Ampola	HIPOLABOR	600	1,54	924,00
42	DEXAMETASONA 0,1% Creme, Bisnaga 10 G	Bisnaga	SOBRAL	200	1,34	268,00
44	DEXAMETASONA 4 MG/ML - 2,5 ML Forma Farmacêutica: solução injetável.	Frasco	FARMACE	200	1,04	208,00
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimido	GEOLAB	300	0,16	48,00
54	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido	SOBRAL	2000	0,11	220,00

57	DRAMIN B6	Comprimido	NYCOMED PHARMA	300	0,80	240,00
62	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	Comprimido	PRATI	1500	1,56	2340,00
63	Espassante alimentar instantâneo a base de amido de milho modificado e maltodextrina, para satisfação das necessidades nutricionais de doentes com disfagia. Uso adulto e pediátrico. Isento de LACTOSE E GLUTEN. Lata de 225 G. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.	Lata	BEM VITAL	60	69,00	4140,00
64	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	Drágea	CIFARMA	100	2,10	210,00
70	GENTAMICINA, 40 MG/ML, Solução Injetável, Ampola 1 ML	Ampola	SANTISA	300	1,02	306,00
72	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido	PHARLAB	300	0,07	21,00
75	GLUCONATO de CÁLCIO 10%, Solução Injetável com 10 ML	Ampola	FARMACE	0	2,06	0,00
80	IBUPROFENO, 300 MG	Comprimido	TEUTO	550	0,19	104,50
84	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, Geleia, Bisnaga 30 G.	Bisnaga	HIPOLABOR	250	3,71	927,50
85	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, Frasco 50 ML	Frasco	HIPOLABOR	100	53,46	5346,00
86	Loção oleosa a base de Ácido Graxo Essenciais (AGE) e Vitaminas A e E que auxilia na prevenção da formação de escaras na pele. Composto por Ácido Caprílico, Ácido Láurico, Lecitina de Soja, Vitamina A, Vitamina E, Ácido Caprílico e Óleo de Girassol (Ácido Linolêico). Frasco com 100 ML. Validade de 2 anos a partir da data de entrega. Marca a referência: Dersani.	Frasco	HYPOFARMA	80	10,28	822,40
89	MEBENDAZOL, 100 MG, Comprimido. Embalagem individualizada para cada unidade, contendo lote e validade	Comprimido	SOBRAL	1100	0,10	110,00
98	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, Creme, Bisnaga 28/G	Bisnaga	PRATI	200	2,69	538,00
100	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, Loção, Frasco com 30 ML	Frasco	TEUTO	350	5,16	1806,00
107	Pomada Dermatológica a base de NITROFURAZONA 2 MG/G, Pote com 500 G.	Pote	PRATI	350	38,00	13300,00
108	NORADRENALINA ou NOREPINEFRINA 02 MG/ML ou 08 MG/04 ML, solução injetável.	Frasco - Ampola	HIPOLABOR	200	4,69	938,00
119	PENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000 UI, IM/IV.	Frasco - Ampola	NOVAFARMA	800	11,56	9248,00
120	POLIVITAMÍNICO; Cada 100 ML contém: Monoglutamato de Sódio 420 mg, Cloridrato de L-LISINA 1.000 mg, Glicina 420 mg. DL-Metionina 210 mg. Leucina 210 mg. Cloridrato de L-Histidina 210 mg, L-Triptofano 50 mg, L-Valina 200 mg, Cloridrato de L-Arginina 200 mg. Cloreto de Cobalto (Co Cl2.6H2O) 13 mg, Sulfato de Cobre (Cu SO4. 5H2O) 2 mg, Iodeto de Potássio 15 mg, Cloreto de Zinco 10 mg, Cloreto de Sódio 42 mg, Hipofosfito de Cálcio 1.500 mg, Cloreto de Magnésio (Mg C12.2H2O)/210 mg, Vitamina B12/5.000 mcg. Vitamina D2/2.000.000 UI, Vitamina E 100 UI, Veiculo q. s. p 100 ml. Tipo MOV modificador orgânico vallee ou semelhante. Frasco 250 ml.	Frasco	PHARMASCIENSE	60	3,71	222,60
125	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido	PRATI	150	0,18	27,00
126	PROPANOLOL 40 MG	Comprimido	PRATI	1000	0,04	40,00
128	RANITIDINA CLORIDRATO, 300 MG	Comprimido	TEUTO	200	0,45	90,00
129	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, Solução Injetável, Sistema Fechado, Bolsa 250 ML	Bolsa	TEUTO	0	0,00	0,00
130	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 Milhões/ML, Suspensão Oral, Flaconete 5 ML	Flaconete	HEBRON	100	5,79	579,00
131	Sais para Hidratação Oral, composição: Cloreto de Sódio 1,066G, Glicose 6,093G, Cloreto de potássio 0,457G e CITRATO SÓDIO 0,884G, pó para diluição, uso oral, envelope contendo 8,5G	Envelope	PRATI	100	1,18	118,00

137	SORO GLICOFISIOLÓGICO Frasco c/ 500 ML	Frasco	FRESENIUS	1000	5,64	5640,00
139	SULFADIAZINA de PRATA 10 MG/ G c/ 400 G Creme	Pote	PRATI	200	31,99	6398,00
140	SULFAMETOXAZOL, Associado a TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	Comprimido	PRATI	400	0,15	60,00
142	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, Solução Injetável, Ampola de 02 ML	Ampola	FARMACE	250	0,85	212,50
144	SULFATO FERROSO, 10 MG/ML de Ferro Elementar, Xarope, Frasco 100 ML	Frasco	NATULAB	450	3,07	1381,50
148	VITAMINAS DO COMPLEXO B, Vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP, Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	SANTISA	600	1,19	714,00
	TOTAL GERAL					66671,90

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.

4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 66.671,90 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 20/12/2018, até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
- 8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
- 8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301– Atenção Básica

PROGRAMA: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Valor: R\$ 20.063,90 (vinte mil e sessenta e três reais e noventa centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	AMOXICILINA 250 MG/5ML, pó para suspensão oral, frasco com 60ML.	Frasco	PRATI	180	6,13	1103,40
13	AMPICILINA, 250 MG	Cápsula	PRATI	200	0,37	74,00
18	AZITROMICINA Pó P/ Suspensão Oral. Frasco 15 ML	Frasco	PRATI	150	8,20	1230,00
20	BENZOATO DE BENZILA, 25%, Emulsão Tópica, frasco 60ML	Frasco	BIOSINTETICA	250	4,28	1070,00

23	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, Injetável, Ampola 2ML	Ampola	HIPOLABOR	300	1,54	462,00
54	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido	SOBRAL	800	0,11	88,00
62	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	Comprimido	PRATI	500	1,56	780,00
80	IBUPROFENO, 300 MG	Comprimido	TEUTO	250	0,19	47,50
89	MEBENDAZOL, 100 MG, Comprimido. Embalagem individualizada para cada unidade, contendo lote e validade	Comprimido	SOBRAL	300	0,10	30,00
100	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, Loção, Frasco com 30 ML	Frasco	TEUTO	150	5,16	774,00
107	Pomada Dermatológica a base de NITROFURAZONA 2 MG/G, Pote com 500 G.	Pote	PRATI	150	38,00	5700,00
119	PENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000 UI, IM/IV.	Frasco - Ampola	NOVAFARMA	400	11,56	4624,00
139	SULFADIAZINA de PRATA 10 MG/ G c/ 400 G Creme	Pote	PRATI	100	31,99	3199,00
140	SULFAMETOXAZOL, Associado a TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	Comprimido	PRATI	200	0,15	30,00
144	SULFATO FERROSO, 10 MG/ML de Ferro Elementar, Xarope, Frasco 100 ML	Frasco	NATULAB	200	3,07	614,00
148	VITAMINAS DO COMPLEXO B, Vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP, Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	SANTISA	200	1,19	238,00
	TOTAL GERAL					20063,90

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301– Atenção Básica

PROGRAMA: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 46.608,00 (quarenta e seis mil sessenta e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Água destilada, estéril e apirogênica, em sistema fechado, frasco com 100ML	Frasco	EQUIPLEX	250	2,41	602,50
11	AMOXICILINA 250 MG/5ML, pó para suspensão oral, frasco com 60ML.	Frasco	PRATI	200	6,13	1226,00
13	AMPICILINA, 250 MG	Cápsula	PRATI	200	0,37	74,00
18	AZITROMICINA Pó P/ Suspensão Oral. Frasco 15 ML	Frasco	PRATI	300	8,20	2460,00
20	BENZOATO DE BENZILA, 25%, Emulsão Tópica, frasco 60ML	Frasco	BIOSINTETICA	300	4,28	1284,00
23	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, Injetável, Ampola 2ML	Ampola	HIPOLABOR	300	1,54	462,00
42	DEXAMETASONA 0,1% Creme, Bisnaga 10 G	Bisnaga	SOBRAL	200	1,34	268,00
44	DEXAMETASONA 4 MG/ML - 2,5 ML Forma Farmacêutica: solução injetável.	Frasco	FARMACE	200	1,04	208,00
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimido	GEOLAB	300	0,16	48,00
54	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido	SOBRAL	1200	0,11	132,00
57	DRAMIN B6	Comprimido	NYCOMED PHARMA	300	0,80	240,00
62	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	Comprimido	PRATI	1000	1,56	1560,00
63	Espassante alimentar instantâneo a base de amido de milho modificado e maltodextrina, para satisfação das necessidades nutricionais de doentes com disfagia. Uso adulto e pediátrico. Isento de LACTOSE E GLUTEN. Lata de 225 G. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.	Lata	BEM VITAL	60	69,00	4140,00

64	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	Drágea	CIFARMA	100	2,10	210,00
70	GENTAMICINA, 40 MG/ML, Solução Injetável, Ampola 1 ML	Ampola	SANTISA	300	1,02	306,00
72	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido	PHARLAB	300	0,07	21,00
80	IBUPROFENO, 300 MG	Comprimido	TEUTO	300	0,19	57,00
84	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, Geleia, Bisnaga 30 G.	Bisnaga	HIPOLABOR	250	3,71	927,50
85	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, Frasco 50 ML	Frasco	HIPOLABOR	100	53,46	5346,00
86	Loção oleosa a base de Ácido Graxo Essenciais (AGE) e Vitaminas A e E que auxilia na prevenção da formação de escaras na pele. Composto por Ácido Caprílico, Ácido Láurico, Lecitina de Soja, Vitamina A, Vitamina E, Ácido Caprílico e Óleo de Girassol (Ácido Linolêico). Frasco com 100 ML. Validade de 2 anos a partir da data de entrega. Marca a referência: Dersani.	Frasco	HYPOFARMA	80	10,28	822,40
89	MEBENDAZOL, 100 MG, Comprimido. Embalagem individualizada para cada unidade, contendo lote e validade	Comprimido	SOBRAL	800	0,10	80,00
98	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, Creme, Bisnaga 28/G	Bisnaga	PRATI	200	2,69	538,00
100	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, Loção, Frasco com 30 ML	Frasco	TEUTO	200	5,16	1032,00
107	Pomada Dermatológica a base de NITROFURAZONA 2 MG/G, Pote com 500 G.	Pote	PRATI	200	38,00	7600,00
108	NORADRENALINA ou NOREPINEFRINA 02 MG/ML ou 08 MG/04 ML, solução injetável.	Frasco - Ampola	HIPOLABOR	200	4,69	938,00
119	PENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000 UI, IM/IV.	Frasco - Ampola	NOVAFARMA	400	11,56	4624,00
120	POLIVITAMÍNICO; Cada 100 ML contém: Monoglutamato de Sódio 420 mg, Cloridrato de L-LISINA 1.000 mg, Glicina 420 mg, DL-Metionina 210 mg, Leucina 210 mg, Cloridrato de L-Histidina 210 mg, L-Triptofano 50 mg, L-Valina 200 mg, Cloridrato de L-Arginina 200 mg, Cloreto de Cobalto (Co Cl2.6H2O) 13 mg, Sulfato de Cobre (Cu SO4. 5H2O) 2 mg, Iodeto de Potássio 15 mg, Cloreto de Zinco 10 mg, Cloreto de Sódio 42 mg, Hipofosfito de Cálcio 1.500 mg, Cloreto de Magnésio (Mg Cl2.2H2O)/210 mg, Vitamina B12/5.000 mcg, Vitamina D2/2.000.000 UI, Vitamina E 100 UI, Veículo q. s. p 100 ml. Tipo MOV modificador orgânico vallee ou semelhante. Frasco 250 ml.	Frasco	PHARMASCIENSE	60	3,71	222,60
125	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido	PRATI	150	0,18	27,00
126	PROPANOLOL 40 MG	Comprimido	PRATI	1000	0,04	40,00
128	RANITIDINA CLORIDRATO, 300 MG	Comprimido	TEUTO	200	0,45	90,00
130	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 Milhões/ML, Suspensão Oral, Flaconete 5 ML	Flaconete	HEBRON	100	5,79	579,00
131	Sais para Hidratação Oral, composição: Cloreto de Sódio 1,066G, Glicose 6,093G, Cloreto de potássio 0,457G e CITRATO SÓDIO 0,884G, pó para diluição, uso oral, envelope contendo 8,5G	Envelope	PRATI	100	1,18	118,00
137	SORO GLICOFISIOLÓGICO Frasco c/ 500 ML	Frasco	FRESENIUS	1000	5,64	5640,00
139	SULFADIAZINA de PRATA 10 MG/ G c/ 400 G Creme	Pote	PRATI	100	31,99	3199,00
140	SULFAMETOXAZOL, Associado a TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	Comprimido	PRATI	200	0,15	30,00
142	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, Solução Injetável, Ampola de 02 ML	Ampola	FARMACE	250	0,85	212,50
144	SULFATO FERROSO, 10 MG/ML de Ferro Elementar, Xarope, Frasco 100 ML	Frasco	NATULAB	250	3,07	767,50

148	VITAMINAS DO COMPLEXO B, Vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP, Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	SANTISA	400	1,19	476,00
	TOTAL GERAL					46608,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

d. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para

Município de Bernardo do Mearim (MA), 20 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria nº 0201003/2017
Representante do Órgão
Pela CONTRATANTE

GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIÃO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 28.259.887/0001-56
JACKSON DOUGLAS GONÇALVES DE ARAUJO
RG nº 016111002001-5 SSP-MA
CPF: 965.487.703-15
Representante da Empresa
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/013/2018

PROCESSO Nº 0108001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

CONTRATO Nº FMS/013/2018 ORIGEM: Processo administrativo nº 0108001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde. **GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIÃO DE SOUSA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.259.887/0001-56. **OBJETO:** aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 66.671,90** (seiscentos e seis mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02/-Programa: 10.301.0027/Projeto/Atividade: 2.039/ Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00/ Programa: 10.301.0027/Projeto/Atividade: 2.045/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/ **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 20/12/2018 a 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário Jose Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa **GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIÃO DE SOUSA LTDA-EPP** o Sr. Jackson Douglas Gonçalves de Araújo como Contratada. Bernardo do Mearim, 20 de dezembro de 2018.